



“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

Ata de Reunião e de Deliberação

NR. 005/2017

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa “CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA., CNPJ 07995916/0001-78 tendo como responsável O Sr. Lourival Antonio dos Santos, CPF 604.178.628-20 protocolado sob o número 007234/2016 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – a escritura pública definitiva dos lotes 01 e 02 da quadra 01 e lote 03/A da quadra 01, totalizando 4.790,96 m², localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, Conforme Lei 144/2015 .

02) O processo operacional e objeto social da empresa é aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e fabricação de concreto.

03) Empresa iniciou suas atividades em 08 de maio de 2006 e está com todas as instalações construídas e funcionando.

04) A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei, para obtenção de escritura definitiva



DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) De que esta empresa seja atendida em sua solicitação uma vez que cumpriu todas as etapas determinadas pela lei do PRODEA.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 11 de maio de 2017.


Marcelo Eliezer
Presidente


Nikolai Cerpescu Junior
Secretário


Herivelto Moreno
Relator



Gabinete do Prefeito

Processo: 007234/2016

Requerente: CONCRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA.

Objeto: ESCRITURAÇÃO DEFINITIVA - LEI MUNICIPAL Nº
09/02 - PRODEA

DESPACHO

DEFIRO, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003, á vista do Parecer da Procuradoria Geral do Município de Apucarana, bem como com a deliberação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

Município de Apucarana, em 19 de maio de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de escrituração do imóvel em questão, devendo restar consignado na Escritura Pública de forma definitiva, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações assumidas e determinadas pela Lei do PRODEA.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 18 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO RHODEN

OAB/PR nº 38.977

Procurador Jurídico do Município



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Trata-se de procedimento administrativo protocolado pela empresa "**CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA.**", inscrita no CNPJ sob o nº 07.995.916/0001-78. A referida empresa requereu a LIBERAÇÃO E ALIENAÇÃO DEFINITIVA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 105/2010 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 135/2015, que doou imóvel e concedeu isenção de impostos e taxas municipais à empresa, anexando os documentos exigidos. O presente processo foi apreciado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico que deu parecer favorável à LIBERAÇÃO E ALIENAÇÃO DEFINITIVA. Assim, no que se refere à liberação definitiva da escritura, esta Procuradoria Jurídica entende que a mesma está apta a receber de forma definitiva o imóvel recebido através das LEIS MUNICIPAIS Nº 105/2010 E 135/2015, conforme o parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico. Considerando o grande interesse público que envolve a questão, principalmente pelo ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA REFERIDA LEI e também dos requisitos constantes no Decreto Municipal nº 308/2002, no seu artigo 4º, somos pela dispensa do processo licitatório. Assim, em razão do interesse público envolvido – geração de empregos – e com base no parecer da CMDE – Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, somos de parecer favorável à LIBERAÇÃO E ALIENAÇÃO DEFINITIVA DOS LOTES DE TERRAS Nº 01, 02 E 03/A DA QUADRA "01" da planta do Parque Industrial Danilo Romano Berté em favor da empresa requerente. S.m.j., é o parecer.

Apucarana, 16 de novembro de 2015.

PAULO SÉRGIO VITAL
OAB/PR nº 25.750
Procurador Geral do Município

PARECER DO PREFEITO

Consoante análise do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, DEFIRO o presente Requerimento no constante do seu conteúdo.

Apucarana, 20/11/2015.

DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal

Beto Preto
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



LEI Nº. 144/2015

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **CONCRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA.**, a escriturar e registrar, o imóvel alienado pela Lei Municipal nº. 105/10, de 10/06/2010, alterada pela Lei Municipal nº 103/15 de 12/08/2015, alterada pela Lei Municipal nº 135/15, de 05/11/2015, como específica e dá outras providências.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7458 Pág: C.4

15 DEZ. 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **CONCRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA. – CNPJ Nº. 07.995.916/0001-78**, a **escriturar e registrar**, observadas as condições estabelecidas, sob pena de reversão do imóvel, no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 105/10, de 10/06/2010, alterada pela Lei Municipal nº 103/15 de 12/08/2015, alterada pela Lei Municipal nº 135/15, de 05/11/2015.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelos Lotes nº.s 01 e 02, da Quadra 01, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 3.890,96 m² (três mil, oitocentos e noventa metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados) e mais o Lote 3-A, da Quadra 01, com 900,00 m² (novecentos metros quadrados), incorporando aos lotes já citados, perfazendo um total de 4.790,96 m² (quatro mil, setecentos e noventa metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados) em nosso Município.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de dezembro 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

LOURIVAL ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 604.178.629-20 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.468.110-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Dom João VI, nº 14, Jardim Independência – CEP nº 86.811-320 e **ISABEL FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 700.895.589-87 e Carteira de Identidade Civil RG nº 8.791.602-2 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Dom João VI, nº 14, Jardim Independência – CEP nº 86.811-320, **CONSTITUEM** uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª) – A sociedade girará sob o nome empresarial “**CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA**” e terá sede na Rua Dom João VI, nº 14, Jardim Independência, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná – CEP nº 86.811-320.

2ª) - O Capital social será de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR
A) LOURIVAL ANTONIO DOS SANTOS	23.750	R\$ 23.750,00
B) ISABEL FERREIRA DOS SANTOS	1.250	R\$ 1.250,00

3ª) - Seu objeto social será Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Civil, Bombas, Guinchos, Vibradores Para Concreto e Comércio Varejista de Materiais de Construção, Tijolos, Areia, Cimento, Pedra e Acessórios Para Construção.

4ª) – A sociedade iniciará suas atividade em 16 de Maio de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª) – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

1 Isabel Ferreira Santos

EMPRESA COMERCIAL

CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA. DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



6ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) – A administração da sociedade caberá a **LOURIVAL ANTONIO DOS SANTOS**, com o poder e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª) – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª) – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2 Israel Ferreira Santos

CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA. PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

14ª) – Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

15ª) - Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e assembléias.

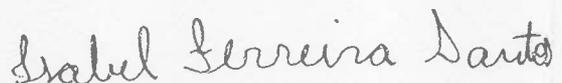
16ª) – Fica eleito o foro de Apucarana, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias na presença de duas testemunhas.

Apucarana (Pr), 08 de Maio de 2006.



LOURIVAL ANTONIO DOS SANTOS

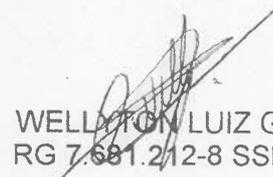


ISABEL FERREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:



EVERTON FELIPE DE SOUZA
RG 8.100.344-0 SSP/PR



WELLINGTON LUIZ GOMES PALMA
RG 7.681.212-8 SSP/PR

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.995.916/0001-78	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2006
NOME EMPRESARIAL CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONKRELIG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.32-3-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.44-2-08 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO RUA DOM JOAO VI	NÚMERO 14	COMPLEMENTO	
CEP 86.811-320	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Em no dia **17/05/2006** às **19:09:57** (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA - ME
CNPJ: 07.995.916/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:45:06 do dia 10/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2017.

Código de controle da certidão: **EFF7.7804.3B4B.7387**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.995.916/0001-78
Certidão nº: 128620050/2017
Expedição: 10/05/2017, às 14:54:00
Validade: 05/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.995.916/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

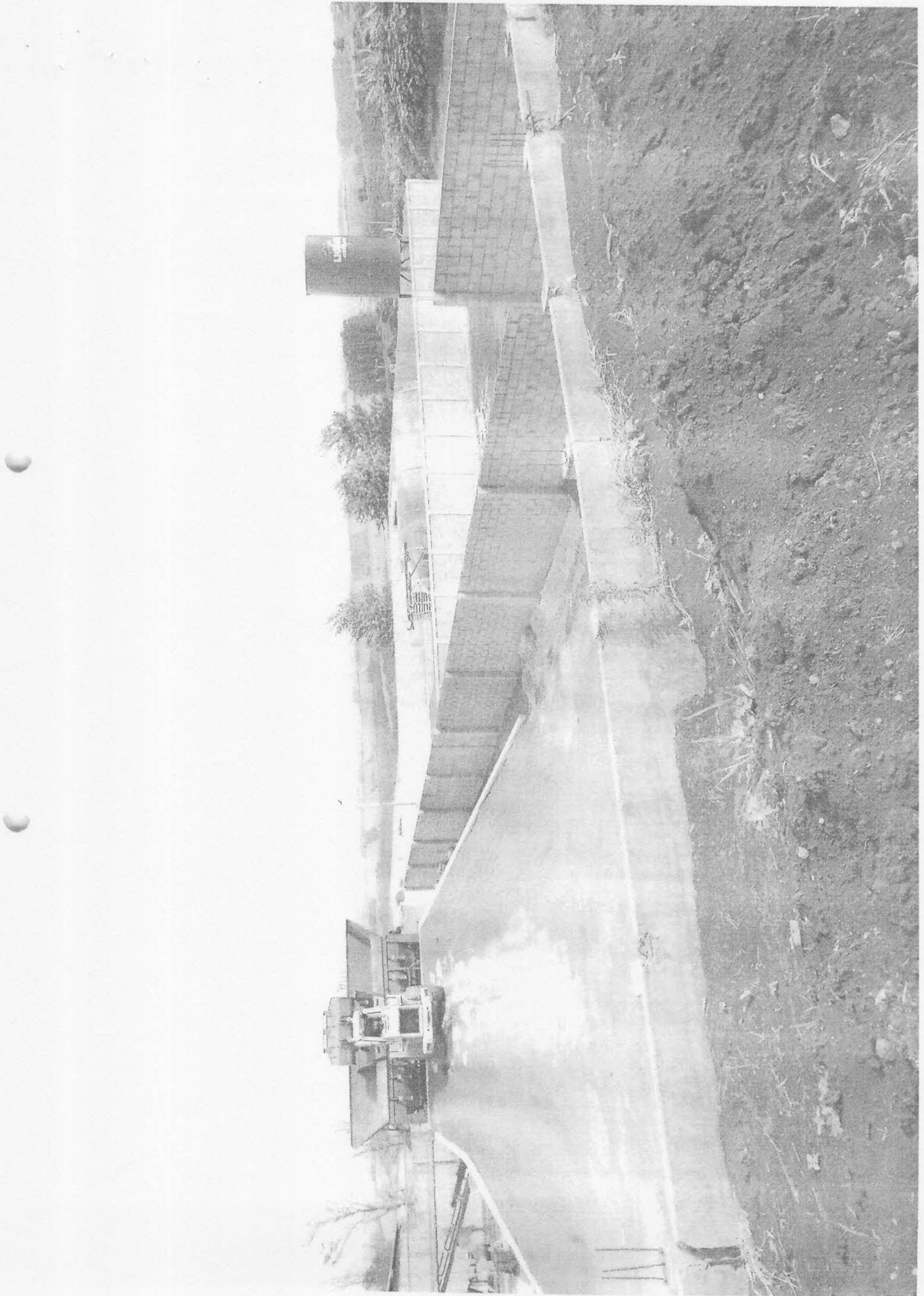
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.









Certidão de Inteiro Teor e de Ônus N° 45371 2017

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor e de ônus da Matrícula número 31.078, conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR
MATRÍCULA	FICHA
31.078	1
Apucarana, de de 20	
Apucarana, 28 de Abril de 2008	
IMÓVEL: IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.01 (um), DA QUADRA NR.01 (um), com a área de 2.090,96m ² , da planta do PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES DANILO ROMANO BERTÉ, situado na Gleba Patrimônio Aricanduva, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a RFFSA com 31,64 metros e com 17,22 metros, a Leste com o lote 02 com 60,00 metros, ao Sul com a Rua A com 13,02 metros, novamente ao Sul com a Rua A em desenvolvimento de curva com 4,86 metros, 28,36 metros, 27,34 metros e 6,68 metros, a Oeste com o lote 4-B-D/5/6/8 com 14,07 metros.	
PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE APUCARANA, CGC 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.	
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 30.874 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL: <i>Márcia de Fátima Zaqui Silva</i> Márcia de Fátima Zaqui Silva Func. Juramentada	
Certifico que sobre o imóvel objeto desta Matrícula, não pesa nenhum Ônus reais ou convencionais registrados neste Ofício até a presente data. NADA MAIS.	
LB	

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº V9h90 . D4ihv . RAsmJ, Controle: Z1G24 . mS2g
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS*



Certidão de Inteiro Teor e de Ônus N° 4539 / 2017

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor e de ônus da Matrícula número 43.098, conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL		1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR	
MATRÍCULA	FICHA	Apucarana,	de 20
43.098	1		

Apucarana, 10 de Agosto de 2015

IMÓVEL: IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.03/REM (três/REM), DA QUADRA NR.01 (um), com a área de 900,00m², da planta do PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES DANILO ROMANO BERTÉ, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com o lote 3/A com 30,00 metros, a Leste com o lote 04 com 30,00 metros, ao Sul com a Rua Antonio de Figueiredo Moraes com 30,00 metros, a Oeste com o lote 02 com 30,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 31.080 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL: *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

Certifico que sobre o imóvel objeto desta Matrícula, não pesa nenhum Ônus reais ou convencionais registrados neste Ofício até a presente data. NADA MAIS.

LB

Serviço Registrar
1º Ofício
Apucarana - PR

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6012 de 31 de Dezembro de 1.973.

Apucarana, 17 MAI 2017

Ricardo Basto da Costa Coelho
Oficial